



# BOLETIM OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA-TO



ANO II

SEXTA, 08 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 053

### IMPrensa OFICIAL

#### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA-TO

Avenida Araguaia, S.n° - Setor Bela Vista



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **053202676**

### SUMÁRIO

#### CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA /021-2026

1

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### PORTARIA N° 21/2026 08 DE MAIO DE 2026

"Nomeia Agente de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Muricilândia - TO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determina que a autoridade máxima do órgão ou entidade promoverá a designação de agente de contratação para conduzir os procedimentos licitatórios;

**CONSIDERANDO** que o art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o agente de contratação deve ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, preferencialmente com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuindo formação compatível com as atividades exercidas;

**CONSIDERANDO** que o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 permite que, nos órgãos ou entidades em que não haja, em seu quadro permanente, servidor efetivo ou empregado público em número suficiente para compor comissão de contratação, a função de agente de contratação poderá ser exercida por servidor público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança;

**CONSIDERANDO** a ausência, no quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Muricilândia - TO, de servidor concursado/efetivo com viabilidade técnica e funcional para o exercício da função de Agente de Contratação, tornando impossível, no momento, a designação de servidor efetivo para essa finalidade, sem prejuízo ao princípio da segregação de funções;

**CONSIDERANDO** que o princípio da segregação de funções, previsto no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, impede que o mesmo agente público desempenhe simultaneamente funções incompatíveis, como as de ordenador de despesas e de agente de contratação, o que inviabiliza a designação dos servidores efetivos disponíveis que já acumulam atribuições incompatíveis com a função;

**CONSIDERANDO** que a servidora ÉVELIN MACHADO SALES é ocupante do cargo de Ouvidor do Poder Legislativo Municipal de Muricilândia - TO, nomeada pela Portaria nº 20/2026, de 04 de maio de 2026, e possui a confiança desta Presidência para o desempenho da função de Agente de Contratação, demonstrando capacidade técnica e administrativa compatível com as exigências legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a regularidade, a eficiência e a legalidade dos procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Muricilândia - TO, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora **ÉVELIN MACHADO SALES**, ocupante do cargo de Ouvidor do Poder Legislativo Municipal de Muricilândia - TO, nomeada pela Portaria nº 20/2026, de 04 de maio de 2026, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Muricilândia - TO, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º - Compete** ao Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - conduzir a fase preparatória dos processos licitatórios e dos procedimentos de contratação direta;
- II - verificar a conformidade e a regularidade da documentação de habilitação e das propostas apresentadas pelos licitantes;
- III - coordenar os trabalhos das equipes de apoio, quando constituídas;
- IV - sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a validade jurídica das propostas;
- V - encaminhar os autos ao setor jurídico nos casos previstos em lei ou que envolvam questões de maior complexidade; e
- VI - praticar todos os demais atos necessários ao bom andamento dos procedimentos de contratação pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º - A** Agente de Contratação fica impedida de integrar ou compor, na mesma licitação, a equipe de apoio técnico ou a Comissão de Contratação, em observância ao princípio da segregação de funções previsto no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º - A** presente designação não implicará qualquer acréscimo remuneratório, sendo a função exercida sem ônus adicional para o erário desta Casa de Leis.

**Art. 5º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Muricilândia, aos 08 de maio de 2026.

**JOSÉ ROBERTO AIRES LOPES**  
Presidente da Câmara Municipal